DECRETO Nº 016/2020

EMENTA: Define a redução salarial de Professores com contrato temporário e de prestação de serviço e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210212171811.pdf
assinado por: idUser 123

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades letivas nas instituições públicas de ensino geridas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos contratos temporários dos professores do Município, em decorrência da excepcionalidade do serviço e a necessidade de reposição das aulas do calendário escolar que poderá ir além do ano civil, para cumprimento do ano letivo;

CONSIDERANDO evitar novas despesas com a realização de seleção pública simplificada quando do retorno das aulas para novos contratos, não havendo, portanto, razoabilidade na suspensão dos serviços desses profissionais;

CONSIDERANDO a questão social destes profissionais e de suas famílias em sua dependência financeira destes salários para suprirem necessidades fundamentais, sobretudo no momento atual de enfrentamento a uma pandemia e à necessidade de ficarem em isolamento social, cumprindo determinações do Poder Público Municipal e Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a redução em 50% (cinquenta por cento) do valor atual dos salários dos Professores contratados temporariamente ou em regime de prestação de

serviço no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira, incluindo os profissionais que estejam diretamente inseridos nas questões pedagógicas das escolas municipais, que estejam comprovadamente prestando serviços tanto na parte administrativa, essencial da Secretaria Municipal de Educação, bem como para aqueles que estiverem na oferta de atividades remotas e orientações pedagógicas oferecidas para os estudantes, conforme autorização da Secretaria Estadual de Educação.

§1º – A redução prevista no *caput* do presente artigo, não se aplica ao caso dos bolsistas que possuem contratos firmados e que permanecem vinculados às suas respectivas instituições de ensino.

§2º - A redução referida ao *caput* deste artigo permanecerá em vigência durante todo o período de paralisação das aulas no âmbito das instituições de ensino geridas pelo Poder Público Municipal de Afogados da Ingazeira, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo COVID-19, nos termos do Decreto 05 de 17 de Março de 2020.

Art. 2º Havendo necessidade de reposição de aulas além do período do ano civil, para fins de reposição de aulas em cumprimento do presente ano letivo, ficam mantidos os contratos firmados com os profissionais descritos no art. 1º pelo período de duração necessário ao cumprimento deste, inclusive com a possibilidade de pagamento de abonos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as determinações em contrário.

Afogados da Ingazeira, Pernambuco. 24 de Abril de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210212171811.pdf
assinado por: idUser 123